



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, junto a Sala de Reuniões do Centro Administrativo Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, reuniram-se a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio para análise do pedido de anulação do Pregão Eletrônico nº 006/2021 (*Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguros para frota municipal*), encaminhado pelo responsável pela frota municipal de veículos. No referido documento encaminhado, o qual encontra-se anexo a esta ata, o mesmo solicita a anulação do certame em face da necessidade de alteração nos descritivos dos objetos e consequente realização de nova cotação de preços. Pelo motivo acima exposto e em consulta ao Setor Jurídico, a Comissão opina pela anulação do presente procedimento licitatório, com base no art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, devido a necessidade de análise e correção dos termos do instrumento convocatório, conforme estabelece o art. 22, § 3º, do mesmo diploma legal. A respeito do tema preceitua a Súmula 473 do STF: *“A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio. À consideração superior.

Suzana Ribeiro Pothin
Equipe de Apoio

Carolina Zaparolli
Pregoeira

Marcia Adriana Benetti
Equipe de Apoio



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÃO

Em resposta aos esclarecimentos solicitados, verificou-se a necessidade de retificação do edital para correção do descritivo dos itens abaixo especificados:

Item 05 – Placa IZY-6F47, alteração na cobertura para acréscimo da opção valor determinado R\$ 240.000,00 ou 100% da FIPE.

Item 06 – Placa IYZ-0714, alteração na cobertura para acréscimo da opção valor determinado R\$ 220.000,00 ou 100% da FIPE.

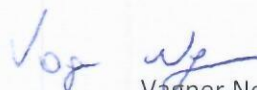
Item 07 – Placa PBN-8D88, alteração na cobertura para acréscimo da opção valor determinado R\$ 210.000,00 ou 100% da FIPE.

Item 08 – Placa IZW-9J11, alteração na cobertura para acréscimo da opção valor determinado R\$ 140.000,00 ou 100% da FIPE.

Tal alteração justifica-se ao fato que os veículos acima mencionados, não apresentam valor da FIPE em algumas pesquisas.

Assim sendo, considerando a necessidade de nova Pesquisa de Preços para buscar o valor de mercado solicito a anulação do processo para retificação e posterior reabertura.

Sananduva, 12 de julho de 2021


Wagner Negrini

MOTORISTA responsável pela frota municipal.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

TERMO DE ANULAÇÃO

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com o disposto no artigo 49, seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, acato na íntegra a manifestação da Pregoeira e dos Membros da Equipe de Apoio, constante na Ata de 10/12/2020, a fim de **ANULAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2021 (*Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguros para frota municipal*), adotando, para tanto, as razões do referido documento.

Publique-se.

Sananduva RS, 12 de Julho de 2021.

**ANTUIR RICARDO PANSERA
PREFEITO MUNICIPAL**